

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Fonte Boa (anos de 2006 e 2009) na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado pela CGU durante as fiscalizações realizadas no referido município.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Fonte Boa (anos de 2006 e 2009) na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado pela CGU durante as fiscalizações realizadas no referido município.**

Ainda com relação às irregularidades que foram detectadas no município de Fonte Boa/AM (todas relacionadas nas tabelas de 1 a 8 que seguem no anexo único que acompanha este Requerimento), sob responsabilidade das

administrações municipais dos anos de 2006 e 2009, pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Fonte Boa e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, nos anos de 2006 e 2009, o município de Fonte Boa.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época das inspeções e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados das fiscalizações no referido município produziram, para cada uma das distintas fiscalizações, Relatórios específicos que, presentemente, encontram-se publicados na página do órgão na internet.

Têm-se, para cada ano, os seguintes números de irregularidades encontradas (relativamente à fiscalização na área da Saúde) e os montantes de recursos então fiscalizados:

ANO DE 2006:

Número de irregularidades: 19 (dezenove)

Montante dos recursos fiscalizados: R\$ 2.711.852,59

ANO DE 2009:

Número de irregularidades: 14 (catorze)

Montante dos recursos fiscalizados: R\$ 5.987.297,48

Dentre as inúmeras irregularidades apontadas pelas fiscalizações da CGU, algumas delas contribuem para agravar, ainda mais, a já precária situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano

Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 8 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</p> <p>Ação: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde</p> <p>Fonte Boa, 2006.</p> <p>RECURSOS: R\$ 75.631,44</p> <p>Fonte Boa, 2009. Não houve aplicação de recursos informada.</p>	<p><u>FONTE BOA 2006:</u></p> <p>1) Ausência de controle de medicamentos recebidos pela Secretaria Estadual de Saúde.</p> <p>2) Falta de medicamentos básicos.</p> <p>3) Armazenamento inadequado dos medicamentos.</p> <p>4) Ausência da contrapartida Municipal para aquisição de medicamentos.</p> <p><u>FONTE BOA 2009:</u></p> <p>1) Controle e armazenagem de medicamentos de forma inadequada e com prazo de validade vencido ou próximo a vencer (Fonte Boa – 2009).</p> <p><u>Fonte Boa, 2009.</u> Controle ineficiente e existência de medicamento com prazo de validade vencido no estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Fragilidade no controle da Unidade de saúde e perda de medicamentos por prazo de validade. Falta de recebimentos, pelos pacientes, de todos os medicamentos básicos receitados.</p> <p>2) Falta de medicamentos para a população</p>

	(Fonte Boa - 2009).
--	---------------------

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família Fonte Boa, 2009. Recursos: R\$ 2.225.055,00.</p>	<p><u>FONTE BOA 2009:</u></p> <p>1) Agentes Comunitários de Saúde contratados sem processo seletivo público (Fonte Boa – 2009). <u>Fonte Boa, 2009.</u> Indisponibilização de documentos que comprovem a realização de processo seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde contratados antes da Emenda Constitucional nº.51/2006.</p> <p>2) Prefeitura não disponibilizou os documentos solicitados (Fonte Boa - 2009).</p> <p>3) Agentes de saúde não dispõem de recursos materiais necessários para exercer as atividades (Fonte Boa – 2009). <u>Fonte Boa, 2009.</u> Durante as entrevistas realizadas junto aos Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades beneficiadas pelo Programa Saúde da Família constatou-se a afirmação unânime de que não há adequado suporte às demandas de materiais, equipamentos e insumos necessários à realização de suas atividades. Dentre os instrumentos que são objeto de queixa estão: balança, aparelho de pressão arterial, fita métrica e aparelho de glicemia.</p> <p>4) Inadequação quanto ao acondicionamento dos resíduos hospitalares em uma das Unidades de Saúde utilizadas para o Programa Saúde da Família (Fonte Boa – 2009). Organização de mais de uma equipe de Saúde da Família em apenas uma unidade de Saúde (Fonte Boa – 2009).</p>

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Atendimento assistencial básico nos municípios brasileiros.</p> <p>Fonte Boa, 2006. Recursos: R\$ 478.347,96.</p> <p>Fonte Boa, 2009. Recursos: R\$ 987.949,37.</p>	<p><u>FONTE BOA 2006:</u></p> <p>1) Realização de Despesas inelegíveis com os recursos do Fundo Municipal de Saúde (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Durante o exame das Notas de Empenho, Notas Fiscais, datadas de 2005, verificou-se uma quantidade considerável de Notas Fiscais, em valores elevados, em despesas não relacionadas a gestão de Atenção Básica contrariando a Portaria 3.925/98. Foram verificadas despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, suprimentos para informática e combustíveis no valor de R\$ 518.408,84.</p> <p>2) Controle inexistente no gerenciamento dos recursos de atenção básica (Fonte Boa – 2006).</p> <p>Fonte Boa, 2006. Inexistência de conta específica para movimentação do Programa de Atenção Básica(PAB-Fixo).</p> <p><u>FONTE BOA 2009:</u></p> <p>1) Indisponibilização de documentos contábeis e processos licitatórios relativos ao PAB Fixo ou comprovação incompleta (Fonte Boa – 2009).</p>

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos</p> <p>Fonte Boa, 2006.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 828.888,90.</p>	<p><u>FONTE BOA 2006:</u></p> <p>1) Custo unitário do módulo sanitário acima do custo orçado pela Administração e pela própria empresa em outra licitação (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Identificamos que durante a aprovação do Plano de Trabalho do convênio nº 552/2001 a planilha orçamentária para construção de módulo com banheiro em alvenaria apresentada pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa foi substituída por outra. Pela primeira, o custo unitário do banheiro seria de R\$ 2.400,00. Após a substituição, saliente-se por um orçamento mais detalhado, o custo unitário do banheiro passou para R\$ 1.807,90. Desse modo, a meta física de 77 módulos sanitários passou para 101. Segundo o plano de aplicação, o repasse federal de R\$ 170.000,00 mais contrapartida municipal de R\$ 13.222,00 seria utilizado para a construção enquanto o PESMS seria todo executado com contrapartida do município de R\$ 5.666,90. Constatamos, contudo, que a proposta da empresa contratada Construlipe Construções e Comércio Ltda. (vencedora da Tomada de Preços nº 004/2002, de 20FEV2002) estava em desacordo com os quantitativos previstos no orçamento da PM de Fonte Boa para a execução do objeto. Essa diferença ocorreu tanto nos quantitativos dos serviços quanto no total de módulos sanitários a serem construídos. A proposta apresentada pela citada empresa importou no valor unitário de R\$ 2.448,05 por módulo sanitário, resultando no custo global de R\$ 188.500,00 para construção de apenas 77 banheiros. Por oportuno, salientamos que a empresa</p>

	<p>Construlipe Construções e Comércio Ltda. apresentou outro orçamento quase à mesma época para execução de objeto idêntico (Tomada de Preços nº 005/2002, de 06JUN2002). Tratava-se do convênio nº 1817 (construção de 374 banheiros), em que a referida empresa apresentou proposta com valor unitário de R\$ 1.474,69 por módulo sanitário. Portanto, restou comprovado que houve sobrepreço no custo unitário do módulo sanitário relativo à execução do convênio nº 552/2001. Em comparação com o orçamento da Administração municipal, o sobrepreço foi da ordem de 35,41%. Já com relação à proposta apresentada pela mesma empresa para execução de objeto idêntico no convênio nº 1817/2001 (Tomada de Preços nº 005/2002), o sobrepreço passou para 66%. Haja vista a situação detectada, sobrepreço em relação ao orçamento da PM de Fonte Boa e também à proposta da empresa Construlipe Construções e Comércio Ltda. apresentada na Tomada de Preços nº 005/2002, aferimos que houve prejuízo no montante de R\$ 98.309,36.</p> <p>2) Indícios de fraudes em Processo licitatório (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006. Falta de competitividade e isonomia na licitação com favorecimento à empresa.</u> Constatamos que a empresa Construlipe Construções e Comércio Ltda. foi favorecida no julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2002. Segundo a Ata de reunião de recebimento e abertura da documentação e propostas de preços, 3 empresas adquiriram o edital (7 folhas ao custo de R\$ 100,00). Todavia, apenas as empresas Construlipe Construções e Comércio Ltda. e Visão Construção e Projetos Ambientais Ltda. compareceram ao certame. A empresa Visão Construção e Projetos Ambientais Ltda. foi desclassificada por não ter apresentado diversos documentos de habilitação requeridos no edital. Salientamos que embora tivesse participado da fase de habilitação, não consta no processo nenhuma documentação dessa empresa que foi inabilitada. Tampouco o representante dessa empresa assinou a Ata de Reunião de abertura das propostas. Quanto à empresa G.</p>
--	--

B. Indústria e Construção Ltda., destacamos que apesar de a Ata registrar o não comparecimento dela, consta no Relatório Final da Comissão Especial de Licitação a inabilitação dela por não ter apresentado alguns documentos também. Portanto, há divergência entre os dois documentos, Ata e Relatório, expedidos na mesma data, qual seja, 13MAR2002, dia estabelecido no edital para o recebimento das propostas. Relativamente à licitante vencedora Construlipe Construções e Comércio Ltda., constatamos que ela não atendeu a todos os requisitos do edital concernentes à habilitação. Ela não apresentou: Atestado de visita ao local da obra; Recibo de quitação referente a aquisição do edital; Declaração de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Fonte Boa; Prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal; Comprovação de aptidão para a execução do objeto; Prova de quitação da anuidade da empresa e do responsável técnico junto ao CREA da região do licitante; Demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Concordata. No que se refere à proposta de preços, registramos que a licitante vencedora a apresentou sem o devido prazo de validade, cronograma físico-finaceiro e a relação dos equipamentos que seriam usados durante a execução da obra, conforme exigência do edital da Tomada de Preços nº 004/2002. Constatamos, ainda, que as Certidões Negativas de Débito relativas à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, além do Certificado de Regularidade do FGTS foram emitidos quase dois meses após a abertura das propostas. Desse modo, restou comprovado que não houve competição no certame nem isonomia nos julgamentos da Comissão Especial de Licitação, além de favorecimento à licitante vencedora. Registraramos o fato inusitado de a licitante Visão Construção e Projetos Ambientais Ltda., sediada em Manaus, deslocar representante para o município de Fonte Boa (distante 665 Km em linha reta e 1.011 Km por via fluvial, cuja passagem aérea gira em torno de R\$ 1.000,00 e fluvial em cerca de R\$ 500,00, ambas ida e volta) e esquecer as Certidões de

	<p>Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos. Por fim, em visita às sedes das pretensas licitantes, com base nos endereços do CNPJ delas, constatamos que apenas a empresa G. B. Indústria e Construção Ltda. funciona no endereço cadastrado. Identificamos que essa empresa trabalha no ramo de marcenaria/movelaria, trata-se de microempresa optante pelo SIMPLES (cuja opção é vedada para a pessoa jurídica que se dedique a construção de imóveis) e não possui registro no CREA/AM. No endereço da empresa Visão Construção e Projetos Ambientais Ltda., encontramos um imóvel de dois pisos em reforma e desocupado, já no endereço da empresa Construlipe Construções e Comércio Ltda., hoje funciona um hotel. No outro convênio com mesmo objeto, durante exame do processo licitatório foram identificadas inúmeras divergências que apontam para montagens de documentos e direcionamento para favorecimento da empresa Construlipe Construção e Comércio Ltda. O processo não consta nenhuma documentação das empresas que participaram da licitação e que foram inabilitadas.</p> <p>3) Impropriedades na formalização do procedimento licitatório (Fonte Boa – 2006).</p> <p>4) Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Identificamos que o município de Fonte Boa firmou dois convênios com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em 31 de dezembro de 2001, com o mesmo objeto, qual seja, "a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares". O objeto de ambos convênios foi executado pela empresa Construlipe Construções e Comércio Ltda., vencedora das licitações Tomada de Preços nº 004/2002 e nº 005/2002. Constatamos que essa empresa emitiu duas Notas Fiscais com a mesma numeração, porém com valores diferentes, as quais foram aceitas pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa para comprovar parte das despesas dos convênios em comento. Valores: R\$ 27.500,00 e R\$ 127.000,00. Destacamos que existem apenas cópias do citado documento tanto na</p>
--	---

	<p>Prefeitura Municipal de Fonte Boa quanto nos processos de celebração e prestação de contas na Coordenação Regional da FUNASA no Amazonas.</p> <p>5) Paralisação na execução da obra de melhorias sanitárias (Fonte Boa – 2006).</p> <p>Fonte Boa, 2006. Obras paralisadas há mais de um ano. Foram construídos apenas 54 módulos, ou seja, 14,54%.</p>
--	---

TABELA 5

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>Ação: Implantação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário para a prevenção e o controle de agravos.</p> <p>Fonte Boa, 2009.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 1.499.870,31.</p>	<p><u>FONTE BOA 2009:</u></p> <p>1) Pagamento antecipado (Fonte Boa – 2009).</p> <p><u>Fonte Boa, 2009.</u> Durante visita " in loco" à obra com a finalidade de verificar a construção do Sistema de Esgoto do município, Convênio n. 489089 (SIAFI), com a FUNASA, constatamos que o mesmo não está em funcionamento, inclusive, há uma declaração formal em outro processo de Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Fonte Boa e o Ministério das Cidades/Caixa; objeto: Construção de Unidades Habitacionais - com vigência de 30/04/2008 a 30/12/2009, dada pelo Prefeito Municipal em 08/02/2008, nos seguintes termos: " Declaramos para os devidos fins, que o Município não dispõe de Sistema de Esgotamento Sanitário. Entretanto, o tratamento do Esgoto é 100% através de fossa e sumidouro." A FUNASA liberou duas parcelas ao Município de Fonte Boa, uma no valor de R\$ 899.922,31 em 10/05/2005 e outra de R\$ 299.974,00 em 20/04/2005, totalizando R\$ 1.199.896,31,</p>

	<p>equivalente a 80% do valor do convênio. Fazendo um histórico das Visitas Técnicas realizadas pela FUNASA, a 1^a, realizada em junho de 2005, informa um percentual executado de 2,09%; a 2^a, realizada em outubro de 2005, um percentual de 8,38%; e a 3^a e última, realizada em novembro de 2006, determinou um percentual de 8,40%. Tendo em vista que a empresa recebeu o valor total de R\$ 841.799,00, ou seja, 56,12% do previsto para o repasse e a obra encontrava-se com o percentual de execução de 8,40% de acordo com o Relatório de Visita Técnica Nº 03 da FUNASA, entendemos que houve pagamento antecipado, inclusive, não foi apresentada a prestação de contas referente ao valor pago à empresa.</p> <p>2) Ausência de documentação ou não disponibilização (Fonte Boa – 2009).</p>
--	---

TABELA 6

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde.</p> <p>Fonte Boa, 2006. Recursos: R\$ 606.000,00 e R\$ 55.000,00 e R\$ 420.000,00</p>	<p><u>FONTE BOA 2006:</u></p> <p>1) Indícios de irregularidades em processo licitatório (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006. Fraude na aquisição da ambulância.</u> Na verificação in loco constatou-se a inexistência do objeto do convênio, contrariando a prestação de contas, com 100% de execução, e parecer técnico da FUNASA que continha fotos de uma ambulância com identificação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, modelo GM/S.10 de placa JWU 7568, ou seja, a mesma ambulância verificada pela equipe da CGU com identificação da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM) conforme registro fotográfico,</p>

<p>Fonte Boa, 2009. Recursos: R\$ 506.728,00 e R\$ 420.000,00</p>	<p>pertencente a esta Secretaria de acordo com o certificado de registro e licenciamento de veículos emitido pelo Detran/AM. Desta forma, constata-se que a ambulância contida no relatório dos técnicos da Funasa, dada como 100% de execução no valor de R\$ 55.000,00 em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, não existe. Confirmada em resposta a Solicitação de Fiscalização, através do Ofício nº 058/2006-GSEMSA, 04/08/2006, em que o Gestor afirma não ter recebido o objeto do convênio como também os documentos comprobatórios. A única ambulância existente no Município é do tipo GM/S.10 e não Van como especificado no convênio e pertence a SUSAM. Constatou-se que esta ambulância teve sua identificação alterada de SUSAM para Prefeitura Municipal de Fonte Boa, durante a vistoria in loco dos técnicos da Fundação Nacional de Saúde.</p> <p>2) Desvio de equipamentos e materiais permanentes (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Foi feita a verificação in loco nas duas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Hospitalar Paes de Lemos, e entrevistas com os usuários do serviço de saúde pública e com os servidores (dentistas, enfermeiros e médicos) no qual os mesmos declararam a inexistência dos equipamentos e materiais permanentes. Tal constatação foi confirmada em resposta à solicitação de fiscalização através do Ofício Circular nº 057/2006-GSEMSA emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do dia 04 de agosto de 2006, ratificando que o Município não recebeu os equipamentos e materiais permanentes no valor total de R\$ 420.000,00. Foi analisada Certidão emitida pelo 8º Distrito Policial certificando instauração de processo para apuração de crime de formação de quadrilha e estelionato tendo como vítima a Prefeitura Municipal de Fonte Boa e como beneficiária a empresa E.C.França, datado de 06 de junho de 2006(após 1 ano e 24 dias da prestação de contas do convênio). Foi realizada uma verificação in loco do endereço constante na Nota Fiscal da Firma E.C.França e o suposto estabelecimento apresenta-se como</p>
---	---

	<p>residência. Por telefone entrou-se em contato com a representante legal da firma e a mesma afirmou nunca ter vendido material hospitalar e nem odontológico, declarando ainda que confecciona peças íntimas.</p> <p><u>FONTE BOA 2009:</u></p> <p>1) Não disponibilização de documentação (Fonte Boa – 2009).</p> <p><u>Fonte Boa, 2009.</u> Indisponibilização de informações sobre o convênio SIAFI 546562, que trata da reforma e equipamento da Unidade móvel de saúde Jorge Montanho. Também, indisponibilização de informações sobre o Convênio SIAFI 518875, destinado à aquisição de equipamentos para Unidade Móvel. Ressalte-se que apenas nos foram apresentadas, informalmente, fotos nas quais se observa uma unidade completamente desativada.</p>
--	---

TABELA 7

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS</p> <p>ou</p> <p>ENDEMIAS</p> <p>Ação: Incentivo financeiro aos Estados,</p>	<p><u>FONTE BOA 2006:</u></p> <p>1) Os recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde não estão sendo aplicados em despesas elegíveis pelo programa (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Durante o trabalho de</p>

<p>DF e Municípios certificados para a Vigilância em Saúde.</p> <p>Fonte Boa, 2006. Recursos: R\$ 194.470,90.</p> <p>Fonte Boa, 2009. Recursos: R\$ 347.694,80</p>	<p>campo, foi constatada através das Notas Fiscais, Notas de Empenho e Recibos que o recurso do Programa esta sendo aplicado de forma irregular para a aquisição de medicamentos, volumes desproporcionais de combustíveis e não em inseticidas, imunobiológico, equipamentos de proteção individual e medicamentos utilizados no surto da malária. Os estabelecimentos que forneceram medicamentos foram visitados e os mesmos não apresentam tais produtos à venda, são mercados que trabalham na maioria com gêneros alimentícios. Foi realizada entrevista com os funcionários e os mesmos relataram que não houve compra de equipamentos de proteção individual, nem de inseticidas, os que estão em estoque foram doados pelo Ministério da Saúde. Afirmaram também que fazem aplicação de inseticidas sem nenhuma proteção. As atividades rurais estão inoperantes há mais de um ano, conforme registro fotográfico de três lanchas que estão inutilizadas sem condições de uso, o que por conseguinte não justifica gastos excessivos em combustíveis. Foram verificadas despesas inelegíveis no valor de R\$ 194.470,90.</p> <p>2) Inexistem condições para o controle das informações relacionadas à Vigilância em Saúde (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Durante o exame documental, verificou-se que não houve formulação de metas para 2005 e consequentemente não foi possível informar o desempenho de 2005; em relação ao corrente exercício inexiste programação de atividades, conforme resposta do gestor à Solicitação de Fiscalização. Durante a verificação in loco observou-se que as condições de trabalho são precárias. O espaço físico de Vigilância em Saúde não oferece condições de trabalho adequadas: o laboratório, onde é feito as pesquisas em lâminas, é rudimentar e inexiste banheiro no local. Na verificação do Sistema DATASUS, os bancos de dados não estão sendo alimentados por essa Municipalidade desde o ano de 2004.</p>
---	---

	<p><u>FONTE BOA 2009:</u></p> <p>1) Prefeitura não disponibilizou os documentos solicitados (Fonte Boa – 2009).</p> <p>2) Inutilização ou utilização inadequada de veículo (Fonte Boa – 2009).</p> <p><u>Fonte Boa, 2009.</u> Inutilização de veículos destinados a desenvolver ações de epidemiologia e controle de doenças.</p> <p>3) Inadequação no atingimento das metas da Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI-VS (Fonte Boa – 2009).</p> <p><u>Fonte Boa, 2009.</u> Inadequação no atingimento das metas da Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI-VS no exercício de 2008. Por meio da SF 229026/01 de 26/08/09, solicitamos informações a respeito da existência e do atingimento das metas previstas na PPI-VS estadual para o exercício de 2008. A prefeitura se manifesta por meio do Ofício Nº.230/09-GSS de 02/09/09 da seguinte forma: "Sim, mais ("sic") infelizmente devido a questões administrativas e irresponsabilidades da gestão municipal anterior os órgãos de vigilância em saúde não tiveram condições de realizar e alcançar algumas metas pactuadas".</p>
--	--

TABELA 8

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB</p>	<p><u>FONTE BOA 2006:</u></p> <p>1) Acumulação indevida de cargos (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Funcionária da Prefeitura Municipal de Fonte Boa que ocupa o cargo de</p>

<p>para a Saúde da Família Fonte Boa, 2006. Recursos: R\$ 53.513,39.</p>	<p>Secretaria de Assistência Social do Município desde o segundo semestre de 2004 também é membro da equipe do Programa da Saúde da Família como assistente social com verificação documental do ano de 2005 e do ano de 2006 conforme folha de pagamento de 2005 e relação das equipes do PSF do ano de 2006, respectivamente, percebendo indevidamente a remuneração mensal do PSF no valor de R\$ 2.451,00. Desta forma, é evidente o descumprimento da jornada de 40 horas semanais exigida pelo programa. Constatou-se ainda que outro membro pertencente ao quadro do Programa Saúde da Família durante o ano de 2005 percebeu indevidamente remuneração pelo Programa Sentinel no período de novembro e dezembro de 2005. Em ambos os programas, a funcionária desempenhava a função de assistente social.</p> <p>2) Descumprimento da carga horária de 40 horas semanais (Fonte Boa – 2006).</p> <p>3) Aquisição de materiais hospitalares, que não são utilizados em procedimentos odontológicos, com recursos do Programa Saúde Bucal (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Ao mesmo tempo quando foi vistoriado os consultórios dentários foi verificado insuficiência de materiais para os procedimentos como gazes, luvas e papel adequado para esterelizar, sendo utilizados papéis de escritório. Em entrevistas com os pacientes, os mesmos relataram que muitas vezes têm que comprar luvas e gazes para o procedimento de extração e que são distribuídas poucas fichas para atendimento, por insuficiência de material. As despesas glosadas são no valor de R\$ 23.095,87.</p> <p>4) Incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde não é repassado aos ACS's (Fonte Boa – 2006).</p> <p><u>Fonte Boa, 2006.</u> Durante o exame em campo, Agentes Comunitários relataram que não receberam o décimo terceiro salário. A situação foi confirmada através dos extratos bancários de agentes. Estes entraram com pedido junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, datado do dia 11/05/2006</p>
--	---

	relatando que o incentivo relativo ao ano de 2004 foi pago apenas em abril/2006. Desta forma, a Prefeitura de Fonte Boa continua sem pagar o décimo terceiro salário referente ao ano de 2005, totalizando um valor de R\$ 24.900,00.
--	---